2026/1350

12.6.2026

DECISÃO (UE) 2026/1350 DO CONSELHO

de 8 de junho de 2026

que nomeia suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 8 de junho de 2026 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 300.º, n.º 3, e o artigo 305.º,

Tendo em conta a Decisão (UE) 2019/852 do Conselho, de 21 de maio de 2019, que determina a composição do Comité das Regiões [1],

Tendo em conta a proposta apresentada pelo Governo português,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 300.º, n.º 3, do Tratado estabelece que o Comité das Regiões é composto por representantes das autarquias regionais e locais que sejam quer titulares de um mandato eleitoral a nível regional ou local, quer politicamente responsáveis perante uma assembleia eleita.

(2) O artigo 305.º do Tratado prevê que os membros do Comité das Regiões, bem como igual número de suplentes, sejam nomeados pelo Conselho por cinco anos, em conformidade com as propostas apresentadas por cada Estado-Membro.

(3) Visto que o mandato dos membros e suplentes do Comité das Regiões expirou em 25 de janeiro de 2025, deverá proceder-se à nomeação de novos membros e suplentes.

(4) Em 10 de dezembro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/71 [2]. Através dessa decisão, o Conselho nomeou, para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, os membros e suplentes do Comité das Regiões propostos pelos Governos estónio, irlandês, croata, cipriota, letão, luxemburguês, maltês, neerlandês, austríaco, português, esloveno, eslovaco, finlandês e sueco. Através da Decisão (UE) 2025/71, o Conselho nomeou igualmente, para o mesmo período, 12 membros e nove suplentes propostos pelo Governo checo, sete membros e nove suplentes propostos pelo Governo dinamarquês, 23 membros e 19 suplentes propostos pelo Governo alemão, 11 membros e 12 suplentes propostos pelo Governo grego, 20 membros e 20 suplentes propostos pelo Governo espanhol, 22 membros e 24 suplentes propostos pelo Governo italiano, 21 membros e 20 suplentes propostos pelo Governo polaco e nove membros e nove suplentes propostos pelo Governo romeno. Não puderam ser incluídos na Decisão (UE) 2025/71 os membros e suplentes cujas propostas de nomeação não foram comunicadas ao Conselho até 22 de novembro de 2024.

[1] JO L 139 de 27.5.2019, p. 13, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2019/852/oj.

[2] Decisão (UE) 2025/71 do Conselho, de 10 de dezembro de 2024, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 (JO L, 2025/71, 16.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/71/oj).

(5) Em 21 de janeiro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/201 ([3]). Através dessa decisão, o Conselho nomeou, para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, os membros e suplentes do Comité das Regiões propostos pelos Governos búlgaro, lituano e húngaro, bem como dez membros e dez suplentes propostos pelo Governo belga e 24 membros e 23 suplentes propostos pelo Governo francês. Além disso, através da Decisão (UE) 2025/201, o Conselho nomeou dois membros e um suplente propostos pelo Governo dinamarquês, tendo um dos membros sido inicialmente nomeado suplente pela Decisão (UE) 2025/71. Nomeou igualmente um suplente proposto pelo Governo italiano na sequência da renúncia ao mandato de um suplente nomeado pela Decisão (UE) 2025/71. Não puderam ser incluídos na Decisão (UE) 2025/201 os membros e suplentes cujas propostas de nomeação não foram comunicadas ao Conselho até 31 de dezembro de 2024.

(6) Em 18 de fevereiro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/378 ([4]). Através dessa decisão, o Conselho nomeou, para o período compreendido entre 18 de fevereiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, dois membros e dois suplentes do Comité das Regiões propostos pelo Governo belga, dois suplentes propostos pelo Governo alemão, um membro proposto pelo Governo grego, um membro e um suplente propostos pelo Governo espanhol, dois membros propostos pelo Governo italiano, seis membros e seis suplentes propostos pelo Governo romeno e um suplente proposto pelo Governo polaco. Além disso, através da Decisão (UE) 2025/378, o Conselho nomeou um membro proposto pelo Governo alemão, na sequência da renúncia ao mandato de um membro nomeado pela Decisão (UE) 2025/71. Não puderam ser incluídos na Decisão (UE) 2025/378 os membros e suplentes cujas propostas de nomeação não foram comunicadas ao Conselho até 7 de fevereiro de 2025.

(7) Em 13 de maio de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/954 ([5]). Através dessa decisão, o Conselho nomeou, para o período compreendido entre 13 de maio de 2025 e 25 de janeiro de 2030, um membro e um suplente do Comité das Regiões propostos pelo Governo alemão, bem como três suplentes propostos pelo Governo checo. Além disso, através da Decisão (UE) 2025/954, e na sequência do termo, antes do início do atual mandato, do mandato com base no qual um membro alemão foi proposto para nomeação e nomeado pela Decisão (UE) 2025/71, o Conselho nomeou um membro proposto pelo Governo alemão. Pela Decisão (UE) 2025/954, e na sequência do termo, antes do início do atual mandato, do mandato com base no qual um membro austríaco foi proposto para nomeação e nomeado pela Decisão (UE) 2025/71, o Conselho nomeou ainda um membro proposto pelo Governo austríaco. Não puderam ser incluídos na Decisão (UE) 2025/954 os suplentes cujas propostas de nomeação não foram comunicadas ao Conselho até 30 de abril de 2025.

(8) Em 10 de outubro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/2119 ([6]). Através dessa decisão, o Conselho nomeou, para o período compreendido entre 10 de outubro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, dois membros suplentes do Comité das Regiões propostos pelo Governo alemão. Não pôde ser incluído na Decisão (UE) 2025/2119 o suplente cuja proposta de nomeação não foi comunicada ao Conselho até 15 de setembro de 2025.

([3]) Decisão (UE) 2025/201 do Conselho, de 21 de janeiro de 2025, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/201, 31.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/201/oj).

([4]) Decisão (UE) 2025/378 do Conselho, de 18 de fevereiro de 2025, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 18 de fevereiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/378, 6.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/378/oj).

([5]) Decisão (UE) 2025/954 do Conselho, de 13 de maio de 2025, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 13 de maio de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/954, 22.5.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/954/oj).

([6]) Decisão (UE) 2025/2119 do Conselho, de 10 de outubro de 2025, que nomeia membros suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 10 de outubro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 (JO L, 2025/2119, 16.10.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/2119/oj).

(9) Rogério David SÁDIO DA SILVA e Cristina de Fátima SILVA CALISTO foram nomeados, pela Decisão (UE) 2025/71, suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030. No entanto, o mandato com base no qual foram propostos para nomeação para o Comité das Regiões terminou antes do início do atual mandato do Comité das Regiões. Na sequência do termo desses mandatos, o Governo português propôs que Sónia Isabel FERNANDES SANFONA CRUZ MENDES e Filomena PASCOAL SINTRA fossem nomeadas suplentes do Comité das Regiões. Por conseguinte, Sónia Isabel FERNANDES SANFONA CRUZ MENDES e Filomena PASCOAL SINTRA deverão ser nomeadas suplentes do Comité das Regiões e a lista de suplentes em representação de Portugal constante da Decisão (UE) 2025/71 deverá ser adaptada em conformidade.

(10) À nomeação desses dois suplentes do Comité das Regiões pela presente decisão seguir-se-á, em data posterior, a nomeação de outro suplente cuja proposta de nomeação não foi comunicada ao Conselho até 1 de maio de 2026,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeadas para o Comité das Regiões, na qualidade de suplentes, para o período compreendido entre 8 de junho de 2026 e 25 de janeiro de 2030, as pessoas incluídas na lista constante do anexo.

Artigo 2.º

Na lista relativa a Portugal constante do anexo II da Decisão (UE) 2025/71, são suprimidas as seguintes entradas:

«Rogério David SÁDIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fronteira

Cristina de Fátima SILVA CALISTO

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa».

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 8 de junho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

A. VAFEADES

ANEXO

ПРИЛОЖЕНИЕ – ANEXO – PŘÍLOHA – BILAG – ANHANG – LISA – ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ – ANNEX – ANNEXE – IARSCRÍBHINN – PRILOG – ALLEGATO – PIELIKUMS – PRIEDAS – MELLÉKLET – ANNESS – BIJLAGE – ZAŁĄCZNIK – ANEXO – ANEXA – PRÍLOHA – PRILOGA – LIITE – BILAGA

Заместник-членове/Suplentes/Náhradníci/Suppleanter/Stellvertreter/Asendusliikmed/ Αναπληρωτές/Alternate members/Suppléants/Comhaltaí malartacha/Zamjenici članova/Supplenti/Aizstājēji/Pakaitiniai nariai/Póttagok/Membri Supplenti/Plaatsvervangers/Zastępcy członków/ Suplentes/Supleanți/Náhradníci/Nadomestni člani/Varajäsenet/Suppleanter

PORTUGAL

Sónia Isabel FERNANDES SANFONA CRUZ MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

Filomena PASCOAL SINTRA

Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim